



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 20/2015/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA J.F. DA SILVA – CONSULTORIA EIRELI ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO Nº: 138/2015/CM

PROCESSO Nº: 142/2015/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: J. F. DA SILVA – CONSULTORIA EIRELI- ME

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para reformulação e manutenção do website da Câmara e para criação e customização da inserção do Legislativo nas mídias sociais, envolvendo: Site Institucional (História, Interatividade, Portal Transparência, Ouvidoria e TV Câmara), Projeto Conhecendo a Câmara, Museu Virtual e Biblioteca da Câmara, sem garantia de consumo mínimo, conforme proposta, as especificações do Edital e do termo de referência.

PRAZO: 12 (DOZE) meses a contar da conclusão da terceira fase - fase de implantação.

VALOR TOTAL: R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)

I – INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 142/2015/CM e Solicitação nº 138/2015/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 142/2015/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. F. DA SILVA – CONSULTORIA EIRELI- ME**, com sede na rua Dos Cravos nº 123, bairro Jardim das Flores, na cidade de Cotia/SP, inscrita no CNPJ Nº 22.782.878/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, SR JOÃO FERNANDO DA SILVA, qualificação, portador do RG 8.255.137-9, CPF sob nº 033.478.229-51, residente e domiciliado na rua Clovis Júlio de Mendes, nº 15, bairro Chácara Ponte Seca, cidade Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para reformulação e manutenção do website da Câmara e para criação e customização da inserção do Legislativo nas mídias sociais, envolvendo: Site Institucional (História, Interatividade, Portal Transparência, Ouvidoria e TV Câmara), Projeto Conhecendo a Câmara, Museu Virtual e Biblioteca da Câmara, sem garantia de consumo mínimo, conforme as especificações do edital e termo de referência.

1.2. Serviços de gerenciamento, administração e manutenção técnica do site institucional.

1.3. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 06/2015/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os serviços iniciais deverão iniciar em até 15 (**quinze**) dias, após a assinatura do Contrato.

2.2. A implantação e a utilização inicial do site deverão ser efetuadas no período de até 90 (noventa) dias e plenamente assistida através de representante da empresa **CONTRATADA** para o acompanhamento das ações iniciais, conforme descrito no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

2.3. Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite do autor do Termo de Referência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

2.4. Caso os serviços não sejam aprovados nos exames, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias, após a conclusão das etapas, conforme o preço ofertado contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento.

3.3. Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal de que os serviços foram executados conforme o pactuado.

3.4. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5. O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1 O valor total do objeto deste contrato é R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais) e deverá ser pago em conformidade com os preços unitários.

2.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços discriminados na cláusula primeira, os valores unitários abaixo descritos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Prestação de serviço	Processo iterativo de construção do produto final, eliminando o risco de falhas de projeto.	26.800,00	26.800,00
2	1	Prestação de serviço	Fase de testes do produto, com dados reais (como alguns produtos no caso de lojas eletrônicas, textos, fotos e vídeos no caso de site institucional) em um ambiente de testes para aprovação.	2.300,00	2.300,00
3	1	Prestação de serviço	Todo o conteúdo, como textos, fotos, vídeos e etc. no caso de site institucional, ainda dentro do ambiente de testes, é transferido para o endereço eletrônico de destino final do cliente.	800,00	800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

4	12	Prestação de serviço	Serviços de gerenciamento, administração e manutenção técnica do site institucional.	3.600,00	43.200,00
---	----	----------------------	--	----------	-----------

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da conclusão da terceira fase (fase de implantação), ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 06/2015/CM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

9.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

10.3 - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, 14 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente - CONTRATANTE

J. F. DA SILVA – CONSULTORIA EIRELI- ME
JOÃO FERNANDO DA SILVA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Dario Prado Figueiredo

RG 27.236.541-5

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709